



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº261 de 29 de maio de 1.970

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL PARA BALANÇOS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir material de Expediente para elaboração dos Balanços mensais para a Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul.-

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), que serão cobertos por conta do Superavit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior a qual será onerada à seguinte verba:

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA:

Serviço da Fazenda:

03 - Contabilidade:

Despesas correntes

Despesas de Custeio

Material de Consumo

Aquisição de material p/Balanços....Cr\$ 1.200,00

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 29 de maio de 1.970.-

Clemente Conte. - Prefeito Municipal. -

Publicado e registrado n/secretaria em data supra.-